

EDITAL 002/2023
CONCURSO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura (doravante SMC), torna público o edital que regulamenta o Concurso das Escolas de Samba do Carnaval de Ponta Grossa como parte do calendário de eventos do Carnaval 2023. Com o objetivo de incentivar e preservar tradição e a Cultura Popular Brasileira presente no município de Ponta Grossa e de promover e dar visibilidade ao evento carnavalesco que será realizado no período de **17 a 21 de fevereiro de 2023**.

1 – DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – A participação no concurso é facultada a Escolas de Samba com sede no município de Ponta Grossa, através do nome do responsável pela Escola de Samba.

1.2 – O responsável pela Escola de Samba poderá ser pessoa física, desde que maior de 18 (dezoito) anos e residente no município de Ponta Grossa.

1.3 – O responsável pela Escola de Samba irá responder pela instituição participante, civil ou criminalmente, bem como perante a Comissão Organizadora.

1.4 – Não poderão participar deste edital pessoas inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e/ou com a SMC.

1.4 – Não poderão participar deste edital servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa efetivos ou comissionados e/ou membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural (doravante CMPC).

2 – DA PREMIAÇÃO

2.1 – O valor das premiações decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária: 16.002.13.392.0083.2.158 - 3.3.90.31.00.00 PROGRAMAÇÃO CARNAVAL.

2.2 – O valor total a ser premiado por este edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será dividido da seguinte forma, de acordo com a classificação:

1º lugar: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

2º lugar: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

3º lugar: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

4º lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

2.3 – Sobre o valor a ser pago em cada prêmio incidirão os devidos tributos legais.

2.4 – O prêmio será pago ao responsável pela Escola de Samba por transferência para a conta indicada no ato da inscrição. Os prazos para pagamentos são estabelecidos conforme os trâmites da Secretaria Municipal da Fazenda

2.5 – Haverá a entrega de troféus para as Escolas de Samba premiadas.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de **27 de janeiro de 2023** até às 23h59 (horário de Brasília) de **07 de fevereiro de 2023**.

3.2 – O responsável pela Escola de Samba deverá preencher o formulário online disponível no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2023-2, com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail. Esta confirmação servirá como protocolo de inscrição e a ausência deste resulta em “inscrição não efetivada”

3.3 – É responsabilidade do responsável pela Escola de Samba conferir o recebimento do e-mail de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

3.4 – Para realizar a inscrição o responsável pela Escola de Samba deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- a) Nome do responsável pela Escola de Samba;
- b) Nome da Escola de Samba;
- c) Número do RG;
- d) Número do CPF;
- e) Telefone;
- f) E-mail;
- g) Endereço residencial;
- h) Dados bancários.

ANEXOS (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

- a) Cópia, frente e verso, de documento de identificação com foto, assinatura e o número legível: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do responsável pela Escola de Samba;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela Escola de Samba;
- c) Cópia de documento bancário contendo: nome do banco, nome do titular da conta (deve estar no nome do responsável pela Escola de Samba e não pode ser conta conjunta), número da agência, número da conta, número da operação, se houver;
- d) CND Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos pelo Contribuinte) emitida através do CPF do responsável pela Escola de Samba;
- e) CND Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Receita Estadual do Paraná) do responsável pela Escola de Samba;
- f) CND Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Fazenda Nacional) do responsável pela Escola de Samba;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais do representante, emitida pela Polícia Federal responsável pela Escola de Samba;
- h) Cópia do comprovante de endereço em nome do responsável pela Escola de Samba (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária,

contrato de locação de imóvel.). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos 03 (três) meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o responsável pela Escola de Samba não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site;

- i) Histórico da Escola de Samba com comprovação;
- j) Declaração de responsabilidade assinada pelo responsável pela Escola de Samba.

3.5 – Serão automaticamente desabilitadas as inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

3.6 – A inscrição será validada após a publicação da homologação no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br. É obrigação de cada responsável pela Escola de Samba acompanhar as publicações oficiais feitas no site e no diário oficial.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 – A SMC publicará até o dia **10 de fevereiro de 2023** no site pontagrossa.pr.gov.br/cultura, a homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos responsáveis pela Escola de Samba listados em ordem alfabética.

4.2 – Eventuais recursos ao indeferimento da inscrição devem ser enviados pelo formulário que estará disponível na página da SMC (cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2023-2). O prazo para envio de recursos será até às 23h59 do dia **14 de fevereiro de 2023**.

4.3 – Os recursos serão avaliados pela SMC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **15 de fevereiro de 2023**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com as devidas retificações.

4.4 – Não serão aceitos recursos onde o responsável pela Escola de Samba solicite a substituição, inclusão ou alteração de documentos ou de link de acesso.

5 – DO DESFILE

5.1 – O desfile das Escolas de Samba em **18 de fevereiro de 2023** às 20h, com concentração na *Feira do Produtor* (Rua Benjamin Constant) e dispersão na Avenida Vicente Machado

5.2 – Nos dias dos desfiles será de responsabilidade das Escolas de Samba levarem para a apresentação seus próprios figurinos, adereços e outros objetos e acessórios que necessitem, os quais ficarão sob seus cuidados, assim como seus objetos pessoais. A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a SMC não se responsabilizam por extravio ou danos aos pertences das Escolas de Samba ou dos pertences pessoais dos integrantes.

5.3 – É vedado às instituições participantes promoverem coreografias e/ou músicas que desrespeitem os princípios de cidadania, com conteúdos preconceituosos, que sejam

caracterizados como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, e/ou conteúdos criminosos que incitem ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha polarização política e sexista. É vedado o consumo de bebidas alcoólicas durante o desfile, bem como é vedada a nudez e insinuação sexual durante o desfile. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso identificada, a qualquer momento, a presença desse conteúdo, a Escola de Samba será impedida de continuar a apresentação e impedida de participar dos editais da SMC pelos próximos 02 (dois) anos.

6 – DO JULGAMENTO E RESULTADO

6.1 – O desfile do concurso será realizado no dia **18 de fevereiro de 2023**, a partir das 20h, na Rua Benjamin Constant

6.2 – A definição da ordem de apresentação das Escolas de Samba no desfile do concurso será realizada através de sorteio.

6.3 – A Comissão Julgadora será composta por por no mínimo 05 (cinco) pessoas de amplo conhecimento na área dos quesitos que serão julgados e capacidade técnica para tal.

6.4 – A Escola de Samba campeã do desfile do concurso deverá participar do Corso, no dia 19 de fevereiro de 2023, a partir das 20h, na Rua Benjamin Constant , com no mínimo o mesmo número de participantes, além de apresentar as mesmas fantasias, alegorias e adereços apresentados no desfile do concurso.

6.5 – A Comissão Julgadora analisará as apresentações no desfile do concurso empregando os seguinte critérios:

- Adereços
- Mestre-Sala e Porta-Bandeira
- Evolução
- Conjunto

6.6 – Cada quesito poderá receber a nota máxima de 10,0 (dez) pontos. A média entre a pontuação dos critérios dará a nota final do avaliador. A nota final de cada Escola de Samba será definida pela média das notas de todos os avaliadores.

6.7 – Em caso de empate será utilizado como regra de desempate a maior pontuação por critério individual na seguinte ordem:

- Mestre-Sala e Porta-Bandeira
- Conjunto
- Adereços
- Evolução

6.8 – A decisão da Comissão Julgadora é irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder prêmios em função da qualidade das apresentações.

6.9 – O resultado final do concurso será anunciado no dia **18 de fevereiro de 2023**, e divulgado durante as festividades carnavalescas no Parque Ambiental e, posteriormente, publicado no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Os responsáveis pelas Escolas de Samba premiadas receberão o pagamento em uma única parcela através de transferência bancária.

7.2 - O processo de liberação dos pagamentos será iniciado mediante a assinatura prévia do recibo por todos os premiados neste edital.

7.3 - O prazo para pagamento será definido conforme trâmites e programação da Secretaria Municipal da Fazenda de Ponta Grossa.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta da SMC. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

8.2 – A SMC não se responsabiliza pelas despesas de transporte, estadia e alimentação dos participantes.

8.3 – Os responsáveis e integrantes das Escolas de Samba autorizam o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para a Prefeitura de Ponta Grossa e SMC.

8.4 – Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email pontagrossa.cultura@gmail.com.

8.5 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC.

8.6 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

8.7 - Ao submeter a inscrição os responsáveis pelas Escolas de Samba declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

**Anexo I
Cronograma**

ETAPA	LOCAL	DATA
Inscrições	Site da SMC	de 27/01 a 07/02/2023
Homologação	Site da SMC	10/02/2023
Recurso	Site da SMC	13 e 14/02/2023
Homologação dos recursos	Site da SMC	15/02/2023
Desfile do concurso	Rua Benjamin Constant	18/02/2023
Resultado final	<i>Pavilhão Luizão do Carnaval</i>	18/02/2023
Publicação do resultado final	Site da SMC e Diário Oficial	A partir de 23/02/2023